

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LÍDER AUTO CENTER EIRELI.

PROCESSO Nº 5188530-22.2022.8.13.0024

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SUMÁRIO

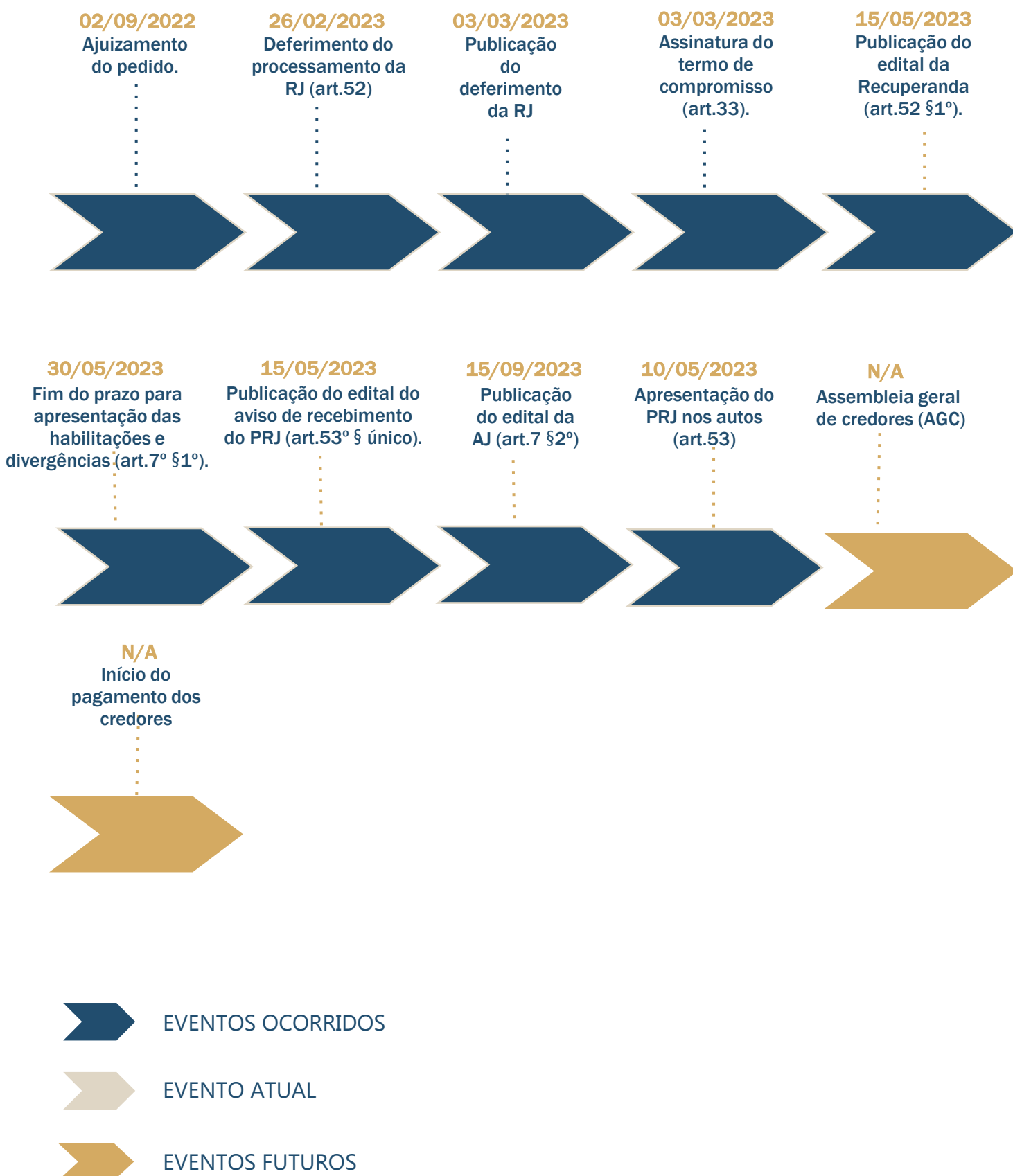
	Cronograma processual	03
	Notas relevantes	05
	Colaboradores	11
	Ativo	13
	Passivo	16
	Demonstrativo de resultado	20
	Indicadores	23
	Diligência de constatação	27
	Pontos para análise	30
	Questionário de atos processuais	34



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL





NOTAS RELEVANTES



NOTAS RELEVANTES

1. Há litisconsórcio ativo?

R = Não.

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

2. Houve alteração da atividade empresarial?

R = Não.

2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

R = Não.

2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

R = Não.

NOTAS RELEVANTES

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), da sociedade empresarial Líder Auto Center, denominada "Líder" ou "Recuperanda".

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Recuperanda, com base nas demonstrações financeiras não auditadas, assim como os relatórios gerenciais referentes ao período de maio até dezembro de 2023.

Além disso, foram analisados os relatórios de controle fornecidos pela Recuperanda.

Desta forma, o objetivo deste relatório é informar ao Douto Juízo a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administradora Judicial
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

I. Da Empresa

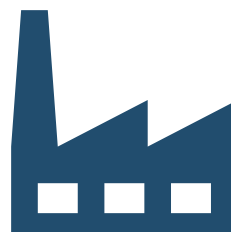


Sócio Administrador:
Swellen Cristina Costa de
Deus



Líder Auto Center

CNPJ: 10.345.349/0001-19
DATA DA ABERTURA: 16/09/2008



Local – Rua Belmiro Braga, nº 774, loja 02, Bairro
Caiçara, Belo Horizonte - MG

II. Do Mercado/Produtos



III. Da Crise

Embora a Lider seja uma empresa que sempre tenha se pautado pelo cumprimento de suas obrigações, pela valorização do meio ambiente e de seus funcionários, ela, fruto da pandemia Covid-19 que, desde março/2020, levou ao fechamento das empresas, proibição parcial de circulação das pessoas e automóveis, conseqüentemente houve uma queda brusca na necessidade em buscar os serviços oferecidos pela Recuperanda diretamente pelo consumidor, bem como, pelas empresas que prestavam serviço.

A Recuperanda informa que por motivos alheios a sua vontade, vem arcando com significativos prejuízos, notadamente em face do agravamento da crise econômico-financeira pela qual atravessa o país: alta de juros bancários, restrição de crédito bancário, retração nas vendas, como consequência da pandemia.

Ocorre que, mesmo com o abrandamento da pandemia e a reabertura do comércio, o aumento da concorrência desleal praticada por profissionais, prejudicou o faturamento da empresa e, conseqüentemente, afetou o adimplemento de seus compromissos, em especial, junto às instituições financeiras nas quais contraiu crédito. Assim, à medida em que seu faturamento decrescia, as instituições financeiras lhe ofertavam renovação dos empréstimos, o que desencadeou juros altíssimos e uma situação de liquidez inviável para a empresa.”

Contudo, mesmo diante deste cenário, a Recuperanda não permitiu que a folha de pagamento de seus empregados fosse afetada.



COLABORADORES



COLABORADORES

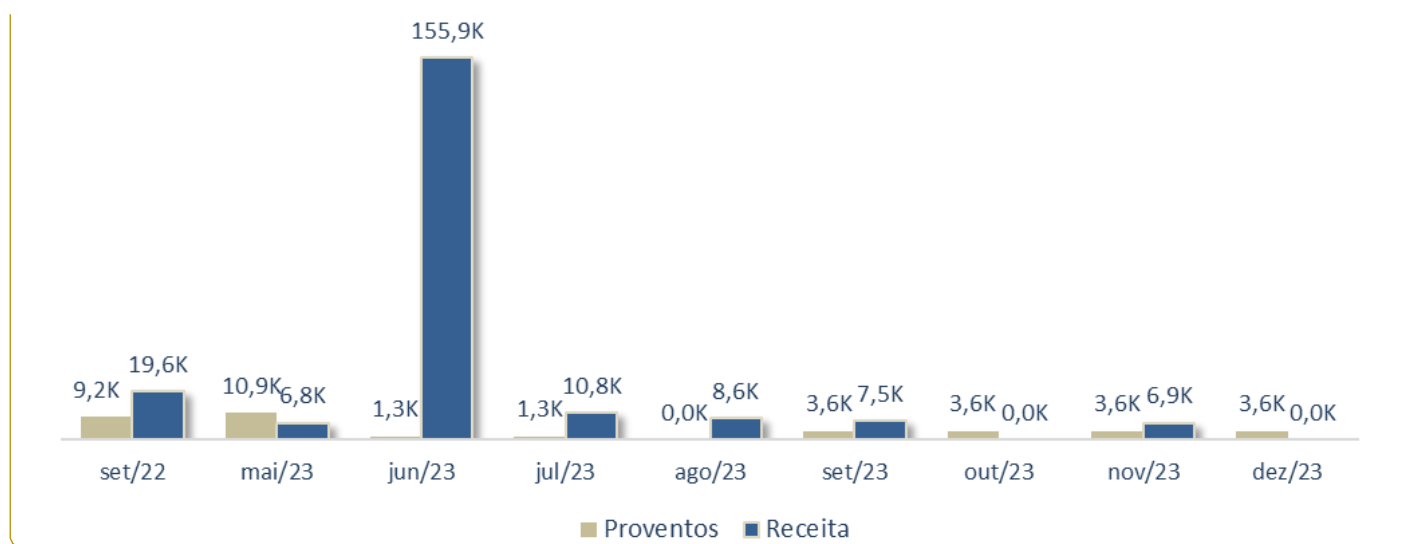
A recuperanda apresentou no seu headcount do mês de maio um total de 4 colaboradores ativos, período no qual houve o desligamento de dois funcionários. No mês subsequente, a recuperanda não apresentou o resumo da folha, apresentou apenas o recibo de pró-labore, sem assinatura, com valor de proventos de 1,3 mil, o qual se repetiu também no mês de julho.

Para o mês de agosto, não foi apresentado resumo de folha de pagamento, bem como recibo de pró-labore. Em setembro, a recuperanda voltou a apresentar o resumo da folha de pagamento, apresentando 2 colaboradores, sendo um gerente e um diretor, somando um total de 3,6 mil de proventos. Tanto o número de colaboradores quanto o valor de proventos apresentados em setembro se mantiveram inalterados até o mês de dezembro de 2023.

Entre maio e dezembro de 2023, foi constatado um recuo de 50% no número de funcionários e 67% no total de proventos, impulsionado pela demissão de dois colaboradores. Vale destacar que as variações observadas em junho, julho e agosto ocorreram devido à falta ou disponibilização parcial dos documentos referente a movimentação de folha de pagamento e pró-labore, portanto, não foram objeto de análise.

Em maio, os proventos consumiam 160% da receita, em junho apenas 1%, devido ao crescimento acelerado da receita desse período. Em julho, os proventos consumiam 12%, em agosto não foram apresentados valores de proventos, em setembro, consumiam 48%, em outubro não houve receita, em novembro consumiam 53% e em dezembro não houve receita.

Cumprir informar que, embora a recuperanda tenha apresentado recibos de pró-labore, resumos da folha de pagamento, os valores apontados como líquidos, bem como os proventos demonstrados nesses relatórios, não foram localizados nos balanços, balancetes, razões e DRE's. O que significa que, **não foram provisionadas as despesas com salários, não houve o reconhecimento das despesas de pró-labore a pagar e não foram efetuados os pagamentos dos líquidos de folha e pró-labore.**





ATIVO

I. ATIVO



ATIVO

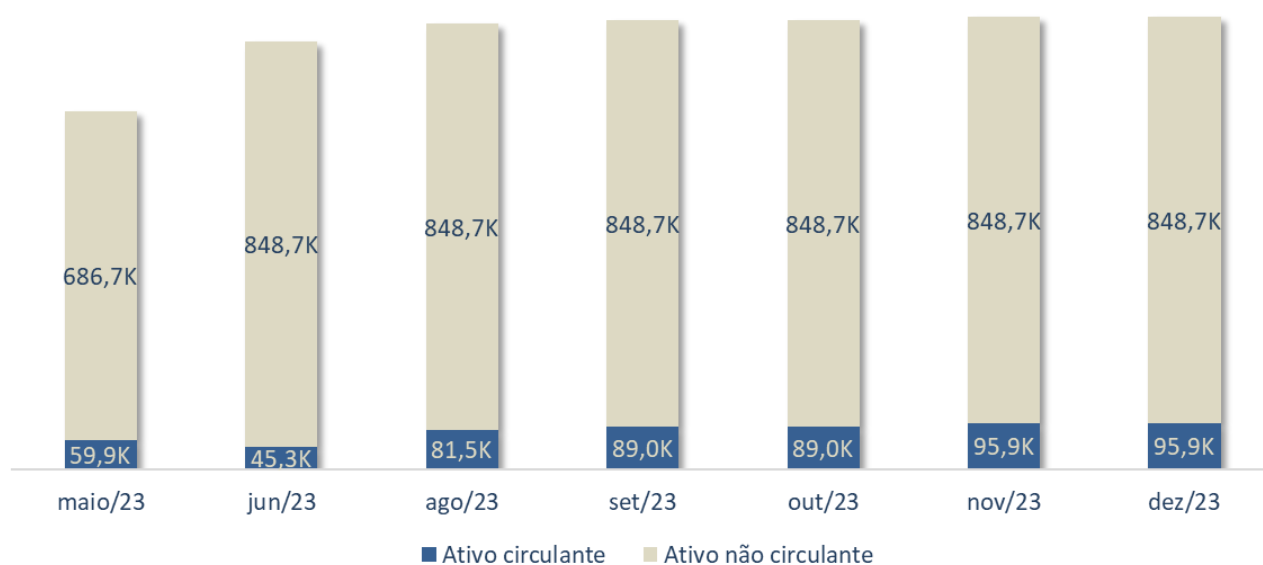
Ativo	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Ativo circulante	59.931,05	45.301,11	72.862,11	81.455,38	88.986,47	88.986,47	95.865,11	95.865,11
Disponível	46.106,00	31.466,07	59.027,07	67.620,34	75.151,43	75.151,43	82.030,07	82.030,07
Caixa	7.381,38	1.185,39	11.858,51	20.451,78	27.982,87	27.982,87	34.861,51	34.861,51
Bancos conta mov	38.724,62	30.280,68	47.168,56	47.168,56	47.168,56	47.168,56	47.168,56	47.168,56
Outros créditos	- 9,99	-	-	-	-	-	-	-
Tributos a recup/comp.	- 9,99	-	-	-	-	-	-	-
Estoques	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04
Estoques de produtos	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04	13.835,04
Ativo não circulante	686.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03
Imobilizado	686.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03	848.699,03
Edificações	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Instalações	376.291,91	376.291,91	376.291,91	376.291,91	376.291,91	376.291,91	376.291,91	376.291,91
Máquinas e equip.	290.407,12	452.407,12	452.407,12	452.407,12	452.407,12	452.407,12	452.407,12	452.407,12
Total Ativo	746.630,08	894.000,14	921.561,14	930.154,41	937.685,50	937.685,50	944.564,14	944.564,14

- O **ativo** da empresa corresponde aos **bens e direitos** que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro.
- Os **ativos circulantes** representam as contas que poderão ser convertidas em dinheiro a **curto prazo**.
- Os **ativos não circulantes** são os recursos capazes de serem transformados somente a **longo prazo**, mais precisamente, por mais de 12 meses.

Como se pode observar, a maioria dos recursos está concentrada no não circulante, portanto, possui mais capacidade de pagamento no longo prazo, no qual a principal conta do não circulante é a do imobilizado, que chega a representar até 89% do total.

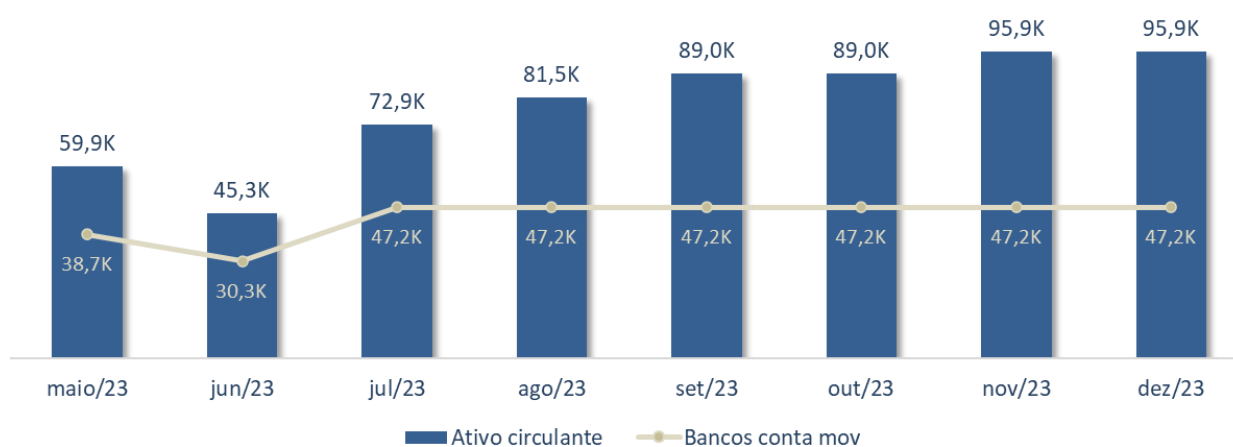
O ativo total aumentou 20% em junho, 3% em julho, 1% em agosto, 1% em setembro e 1% em novembro, devido às variações no imobilizado e nas disponibilidades. Cabe destacar que para o mês de outubro e dezembro não foram constatadas variações nos saldos dos ativos.

Ativo

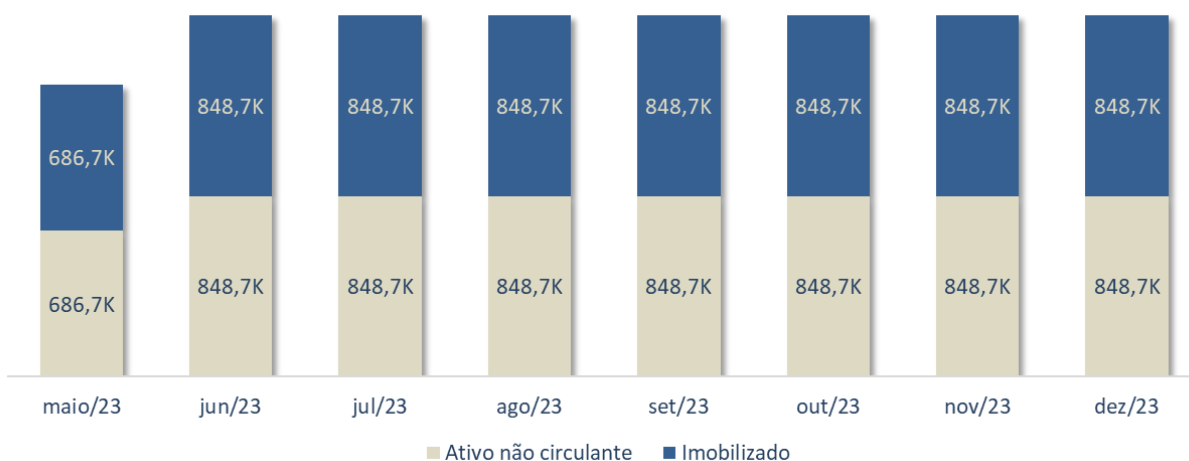


ATIVO

Ativo circulante



- Disponível** – Está composto pelas contas “Caixa”, “Bancos conta movimento” e “Antecipação de lucros”. Foi verificado recuo de 32% em junho, aumento de 88% em julho, aumento de 15% em agosto, 11% em setembro e 9% em novembro. Os aumentos observados de julho até dezembro, correspondem às entradas na conta de **antecipação de lucro**, quanto ao recuo observado no mês de junho, esse é explicado principalmente pela saída em caixa de 162 mil, descrito como acerto de conciliação, o qual tem contrapartida o imobilizado de máquinas e equipamentos. **Cabe informar que além da conta antecipação de lucros estar em um subgrupo de contas errado, o artigo 6º-A, diz o seguinte: “É vedado ao devedor, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 desta Lei”**
- Outros créditos** – Apresentou em maio, saldo negativo de 9,99 reais, correspondente ao INSS a recuperar, no mês subsequente, esse saldo negativo foi zerado, de forma errônea, através de saída de recurso no caixa. Após o mês de junho, não foram verificadas variações nesse grupo de contas.
- Estoques** – Não foram apresentadas variações entre os meses analisados, permanecendo com saldo de 13,8 mil inalterado de maio até dezembro de 2023. Cabe destacar que tal situação, observada no balanço, indica que não houve compra ou venda de mercadorias. Contudo, tal fato causa estranheza, **pois vale lembrar que, o demonstrativo de resultado aponta receita com venda de mercadorias, portanto, ou as mercadorias compradas foram totalmente vendidas a preço de custo, ou abre-se o precedente para erro contábil, ou até mesmo manipulação de números.**
- Imobilizado** – Em maio, este grupo esteve composto pelas contas “Edificações”, “Instalações” e “Máquinas e equip.” nos valores de R\$ 20 mil, R\$ 376,2 mil e R\$ 290,4 mil, respectivamente. Em junho, foi constatado aumento de 56%, devido à entrada de 162 mil em máquina e equipamentos, através de recursos advindos do caixa. **Cabe informar que, no razão, não há descrição do bem adquirido, na verdade, o lançamento é apresentado como acerto de conciliação, dessa forma, não seria o de aquisição de imobilizado, portanto, não deveria ser efetuado nesse grupo de contas.** Vale destacar que de junho a dezembro não foram apresentadas variações no imobilizado, indicando que não houve compra ou venda de imobilizados, além disso, a recuperanda não disponibilizou relatório de imobilizado para os meses analisados, não possibilitando então uma análise pormenorizada do grupo de contas.





PASSIVO

- I. PASSIVO
- II. PASSIVO FISCAL

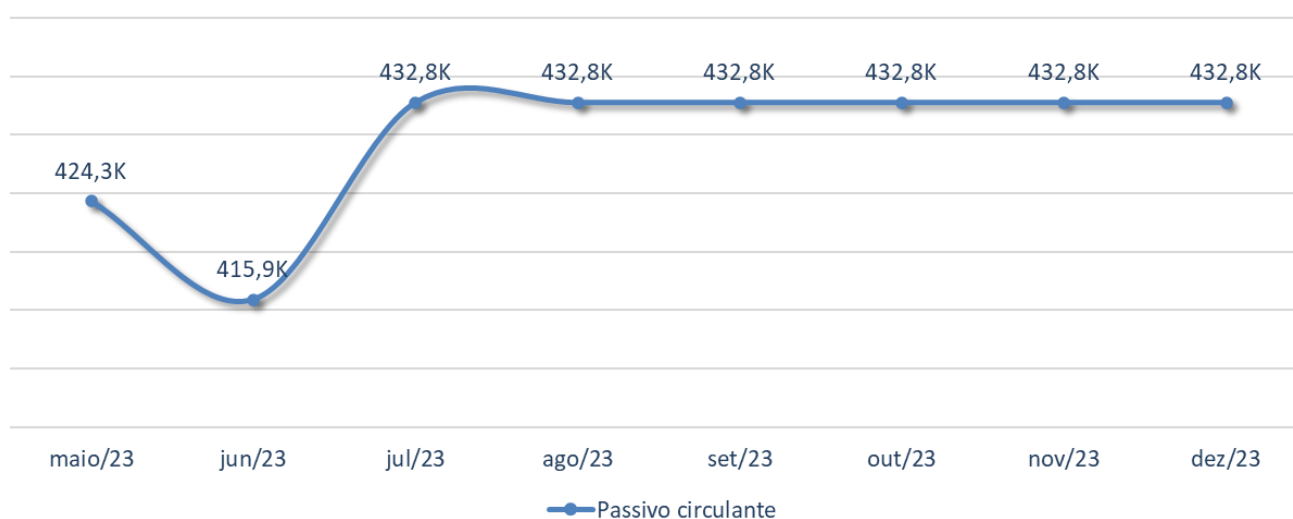


PASSIVO

Passivo	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Passivo circulante	424.344,39	415.900,45	432.788,33	432.788,33	432.788,33	432.788,33	432.788,33	432.788,33
Empréstimos e financ.	362.033,95	353.590,01	370.477,89	370.477,89	370.477,89	370.477,89	370.477,89	370.477,89
Obrigações tributárias	40.887,08	40.887,08	40.887,08	40.887,08	40.887,08	40.887,08	40.887,08	40.887,08
Obrigações trab. E prev	21.423,36	21.423,36	21.423,36	21.423,36	21.423,36	21.423,36	21.423,36	21.423,36
Obrigações com pessoal	19.486,09	19.486,09	19.486,09	19.486,09	19.486,09	19.486,09	19.486,09	19.486,09
Obrigações sociais	1.937,27	1.937,27	1.937,27	1.937,27	1.937,27	1.937,27	1.937,27	1.937,27
Passivo não circulante	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido	322.285,69	478.099,69	488.772,81	497.366,08	504.897,17	504.897,17	511.775,81	511.775,81
Capital subscrito	93.700,00	93.700,00	93.700,00	93.700,00	93.700,00	93.700,00	93.700,00	93.700,00
Resultados acumulados	228.585,69	384.399,69	395.072,81	403.666,08	411.197,17	411.197,17	418.075,81	418.075,81
(-) Prejuízos acumulados	429.024,96	4.847.913,26	9.093.292,94	17.571.299,33	34.517.656,66	34.517.656,66	68.402.187,78	68.402.187,78
Lucros acumulados	2.727,75	- 4.234.706,56	- 8.469.413,12	- 16.938.826,24	- 33.877.652,48	- 33.877.652,48	- 67.755.304,96	- 67.755.304,96
Resultado do exercício	- 203.167,02	- 228.807,01	- 228.807,01	- 228.807,01	- 228.807,01	- 228.807,01	- 228.807,01	- 228.807,01
Passivo total	746.630,08	894.000,14	921.561,14	930.154,41	937.685,50	937.685,50	944.564,14	944.564,14

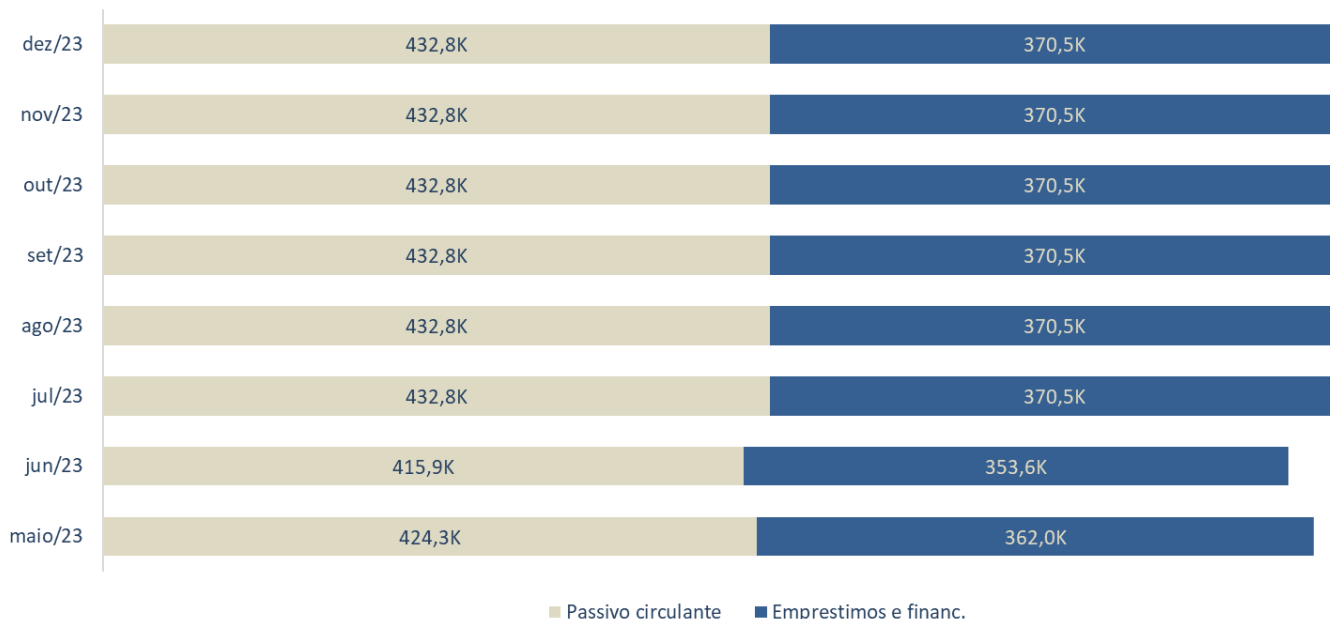
- **Passivo** são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências.
- **Passivo circulante** representa as obrigações e dívidas da companhia de curto prazo.
- **Passivo não circulante** representa as dívidas e obrigações de longo prazo, acima de 12 meses.
- **Patrimônio líquido** é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa possui em relação às suas obrigações.
- As obrigações para com terceiros estão totalmente concentradas no passivo circulante, portanto, são dívidas de curto prazo. Foram verificadas variações somente em junho e julho, sendo um recuo de 2% em junho e aumento de 4% em julho, as variações supramencionadas são provenientes das movimentações na conta de empréstimos.

Evolução passivo

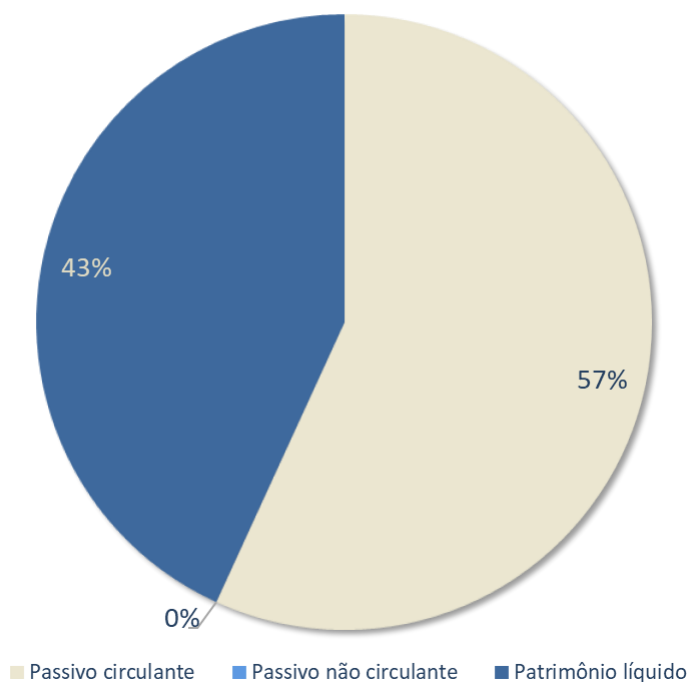


PASSIVO

Passivo circulante

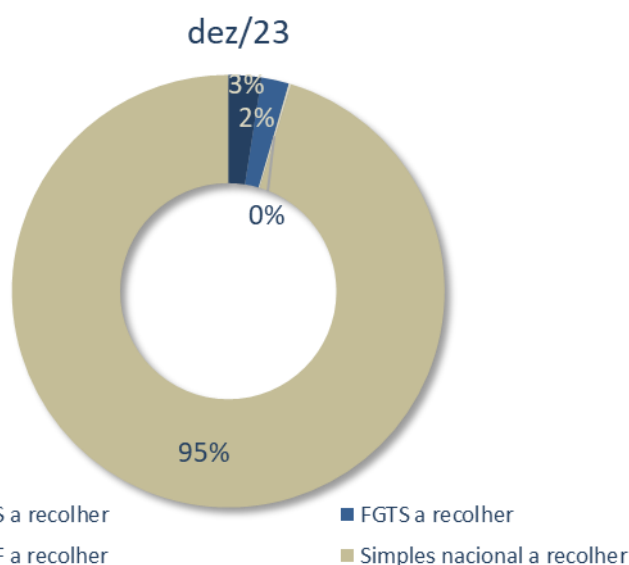


Passivo



- **Empréstimos e financiamentos** – Ao final de dezembro de 2023, estava composto pelo saldo de R\$ 110,4 mil, em empréstimo CEF, por R\$ 240 mil, em empréstimo Santander, pelo saldo R\$ 10 mil em Cheque especial CEF e pelo saldo de R\$ 10 mil em Cheque especial Santander. Foram verificadas variações somente nos meses de junho e julho, sendo uma queda de 2% em junho, devido a acerto de conciliação, e aumento de 5% em julho, também devido a acerto de conciliação.
- **Obrigações trabalhistas e previdenciárias** – Está composto pelo grupo de “Obrigações com pessoal” e “Obrigações sociais”. Não apresentou variações entre os períodos analisados, o que demonstra que não foram provisionados valores de folha de pagamento, pró-labore, INSS a recolher e FGTS a recolher, bem como também não foram efetuados os pagamentos dessas contas.
- **Passivo não circulante** - Não foram registradas contas para esse grupo.
- **Patrimônio líquido** – Demonstrou aumento de 48% em junho, 2% em julho, 2% em agosto, 2% em setembro e 1% em novembro. **Vale destacar que através do razão analítico dos meses analisados foram constados valores de compensação de lucro/prejuízo exorbitantes e fora do comum, muito além aos valores expressos nas contas do ativo, passivo e resultado da recuperanda, além disso, com saldos invertidos ao da natureza da conta, apontando então para erro de lançamento contábil.**

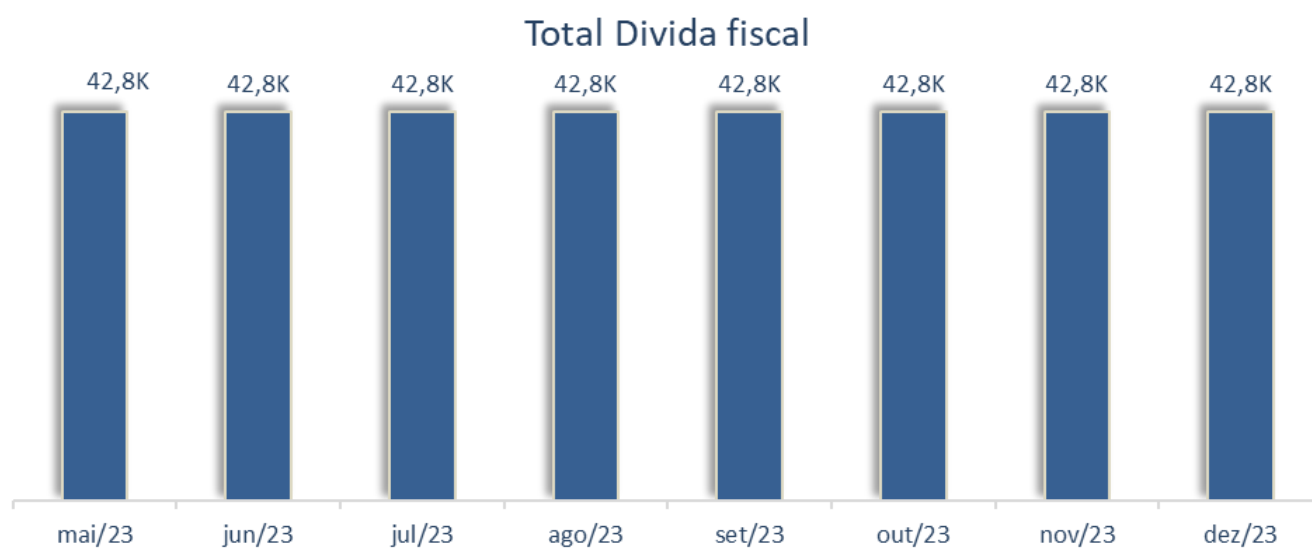
PASSIVO FISCAL



No 1º trimestre de 2023, o passivo fiscal está composto pelas contas de "INSS a recolher", com pouco mais de R\$ 1 mil, representando 3% da dívida tributária, pela conta "FGTS a recolher", com o valor de R\$ 883 reais, representando 2%, pelo "IRRF a recolher", com o valor de R\$ 70 reais, e pelo "Simples nacional a recolher", com o valor de R\$ 40,8 mil, representando 95% do passivo fiscal.

Não foi constatada variação entre os períodos analisados, permanecendo com um saldo de dívida fiscal de 42,8 mil de maio até dezembro de 2023. Isso indica que não foram efetuados pagamentos de impostos, bem como não foram feitas as provisões dos tributos correntes.

Cabe informar que, conforme verificado através dos DRE's a recuperanda faturou na maioria dos meses, portanto, isso demonstra que a recuperanda não procedeu com o reconhecimento dos impostos sobre o faturamento, além disso, também foram apresentados resumos das folhas de pagamento, dessa forma, os impostos sobre folha também deveriam ser reconhecidos.



- Conforme informação extraída da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN no dia 16/04/2024, a recuperanda possui 3,3 mil de dívida previdenciária inscrita em dívida ativa.



DRE

- I. DRE
- II. RECEITAS LIQUIDAS VS GASTOS/RESULTADO



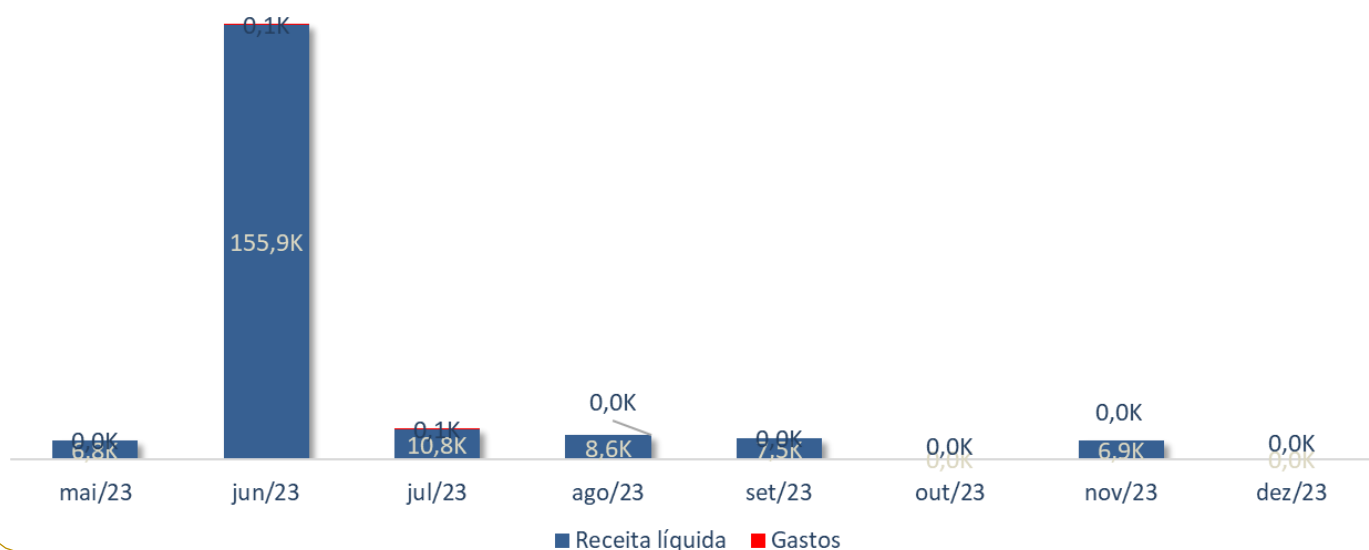
DRE

DRE	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita Operacional bruta	6.843,14	155.934,00	10.793,12	8.593,27	7.531,09	-	6.878,64	-
Venda de mercadorias	6.843,14	8.000,00	3.237,94	3.437,31	3.012,44	-	2.751,46	-
Venda de produtos	-	145.000,00	-	-	-	-	-	-
Prestação de serviços	-	2.934,00	7.555,18	5.155,96	4.518,65	-	4.127,18	-
(-) Deduções da receita	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita operacional líquida	6.843,14	155.934,00	10.793,12	8.593,27	7.531,09	-	6.878,64	-
(-) Custos	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro bruto	6.843,14	155.934,00	10.793,12	8.593,27	7.531,09	-	6.878,64	-
(-) Despesas operacionais	-	-	120,00	120,00	-	-	-	-
Despesas administrativas	-	-	120,00	120,00	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	6.843,14	155.814,00	10.673,12	8.593,27	7.531,09	-	6.878,64	-

- **Receitas** – Demonstraram aumento de 2179% em junho, queda de 93% em julho, queda de 20% em agosto, redução de 12% em setembro, recuo de 100% em outubro e redução de 100% em dezembro. As quedas de 100% em outubro e novembro ocorreram como reflexo da falta de operação nesses períodos, já as quedas que vão de julho até novembro ocorreram devido à diminuição nas vendas de mercadorias e prestação de serviços. Vale destacar que o aumento observado em junho aponta para um crescimento exorbitante na receita, muito acima da média de faturamento da empresa, sendo o primeiro mês a apresentar venda de produtos. **Tal situação é suspeita, pois além de ser um valor fora do comum, também foi verificado através dos demonstrativos contábeis que não houve registro de entrada em estoque de mercadorias, matéria-prima, materiais em processamento, materiais acabados, produtos acabados, entre outros, sendo esses uma contrapartida indispensável para a aferição de receita.**
- **Deduções da receita** – Não foram apresentados valores em todos os períodos analisados, devido não terem ocorrido devoluções e descontos, bem como pelo fato da recuperanda não ter efetuado o reconhecimento do simples sobre o faturamento.
- **Custos** – Não foram apresentados saldos de custos para os meses analisados, **sendo outro indicativo de erro contábil ou manipulação de números,** pois para haver venda de mercadorias e produtos é inevitável a geração de custos sobre esses processos.
- **Despesas operacionais** – Foram apresentadas despesas apenas para junho e julho, com valor de 120 reais, correspondentes a despesas com telefonia. Vale lembrar que a recuperanda apresentou resumo de folha de pagamento e pró-labore, além disso, também foram auferidas receitas com mercadorias, produtos e serviços, portanto, **fica evidenciada a falta de registro dos gastos com funcionários.**

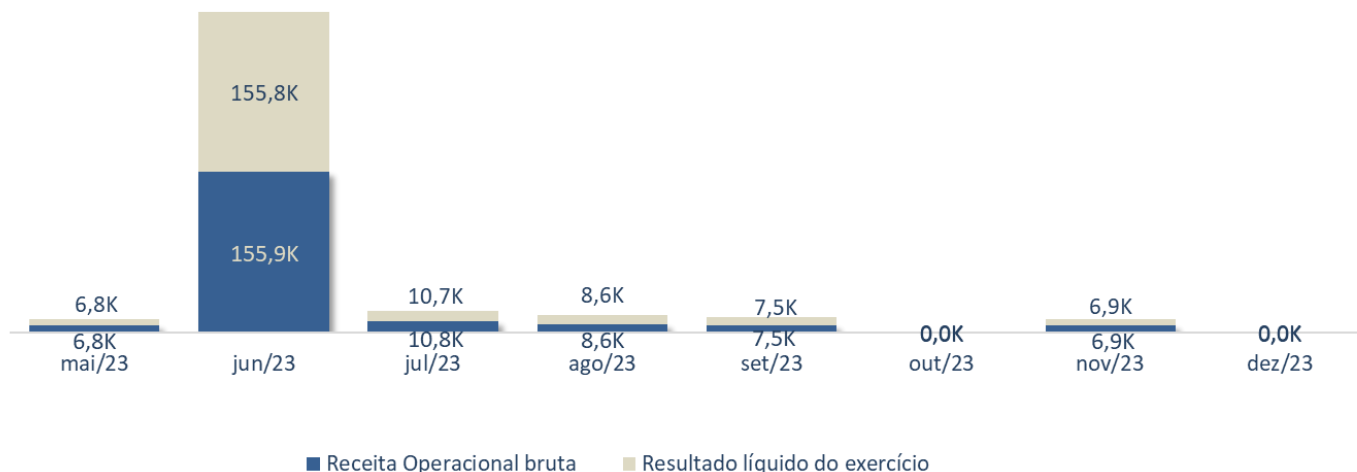
RECEITAS LIQUIDAS VS GASTOS/ RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Receita vs Gastos



- Desconsiderando o mês de junho, devido à receita desse período ser um outlier, as demais apresentaram um valor médio de 8,1 mil, já as despesas, apenas 120 reais. Foram apresentados gastos somente para junho e julho, os quais representavam em média 1% da receita.

Resultado do exercício



- Com exceção dos meses de outubro e dezembro que não apresentaram movimento, os demais meses, todos demonstraram lucro, isso muito por conta de que as únicas despesas apresentadas foram despesas de valor bem baixo, as quais representavam 1% da receita. Foi constatado aumento do lucro líquido de 2177% em junho, queda de 93% em julho, recuo de 19% em agosto, diminuição de 12% em setembro, queda de 100% em outubro e dezembro. As retrações observadas ocorreram como reflexo do recuo nas vendas de mercadorias e serviços. **Vale destacar que o aumento em junho trata-se de um outlier, apresentando uma receita e um lucro bem acima da média.**



INDICADORES

- I. CGL
- II. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
- III. ENDIVIDAMENTO GERAL



CAPITAL DE GIRO LIQUIDO



O Capital de Giro Líquido demonstra a liquidez baseado na análise do Ativo Circulante (exposto pelas disponibilidades a curto prazo) contra o Passivo Circulante (demonstrado pelas obrigações de curto prazo). Este indicador, sendo positivo, demonstra que a companhia possui evidências de capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo.

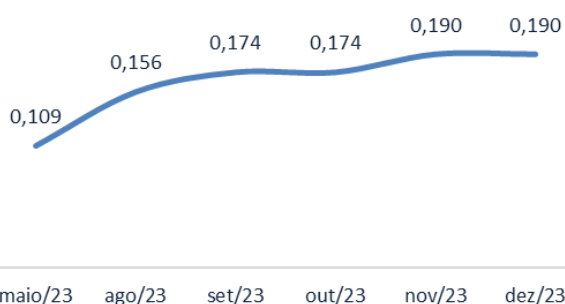
A recuperanda apresentou saldo negativo de capital de giro líquido em todos os períodos, demonstrando que os recursos de curto prazo não são suficientes para arcar com as obrigações de curto prazo.

Em junho, foi verificado aumento no saldo negativo de 2% devido à diminuição do ativo circulante em julho, foi constatado recuo de 3%, em agosto 2%, em setembro 2% e 2% em novembro. As diminuições apresentadas ocorreram como reflexo do crescimento no ativo circulante, através do grupo de contas disponível.

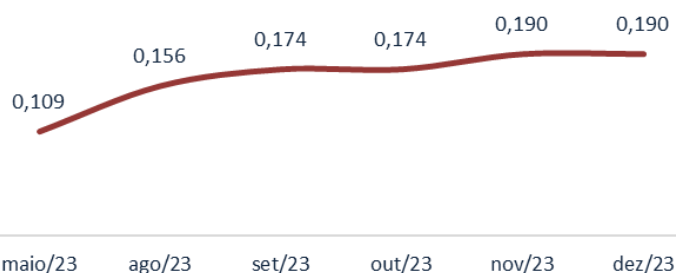
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

- **Liquidez Imediata:** considera o disponível, ou seja, apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. É um índice de grande importância para análise da situação a curto prazo da empresa.
- **Liquidez Seca:** considera o disponível e demais recebíveis de curto prazo, excluindo do cálculo os estoques. É um índice cauteloso quanto ao critério para a liquidação de obrigações, por isso desconsidera os estoques.
- **Liquidez Corrente:** calculada pela razão entre direitos a curto prazo e dívidas a curto prazo.
- **Liquidez Geral:** leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

Seca



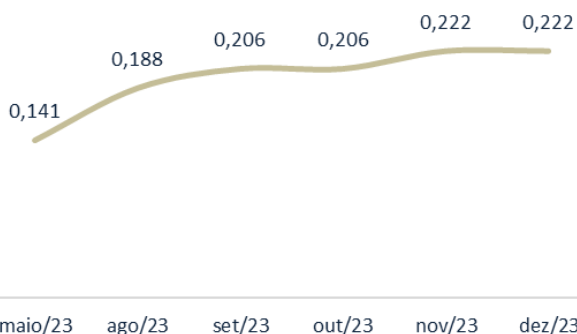
Imediata



- **Liquidez Seca** – demonstrou saldos insatisfatórios em todos os períodos, indicando que os estoques têm pouca relevância no pagamento do passivo circulante.

- **Liquidez Imediata** – apresentou índices inferiores a 1 em todos os períodos, o que indica que a recuperanda não possui disponibilidades suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo.

Geral



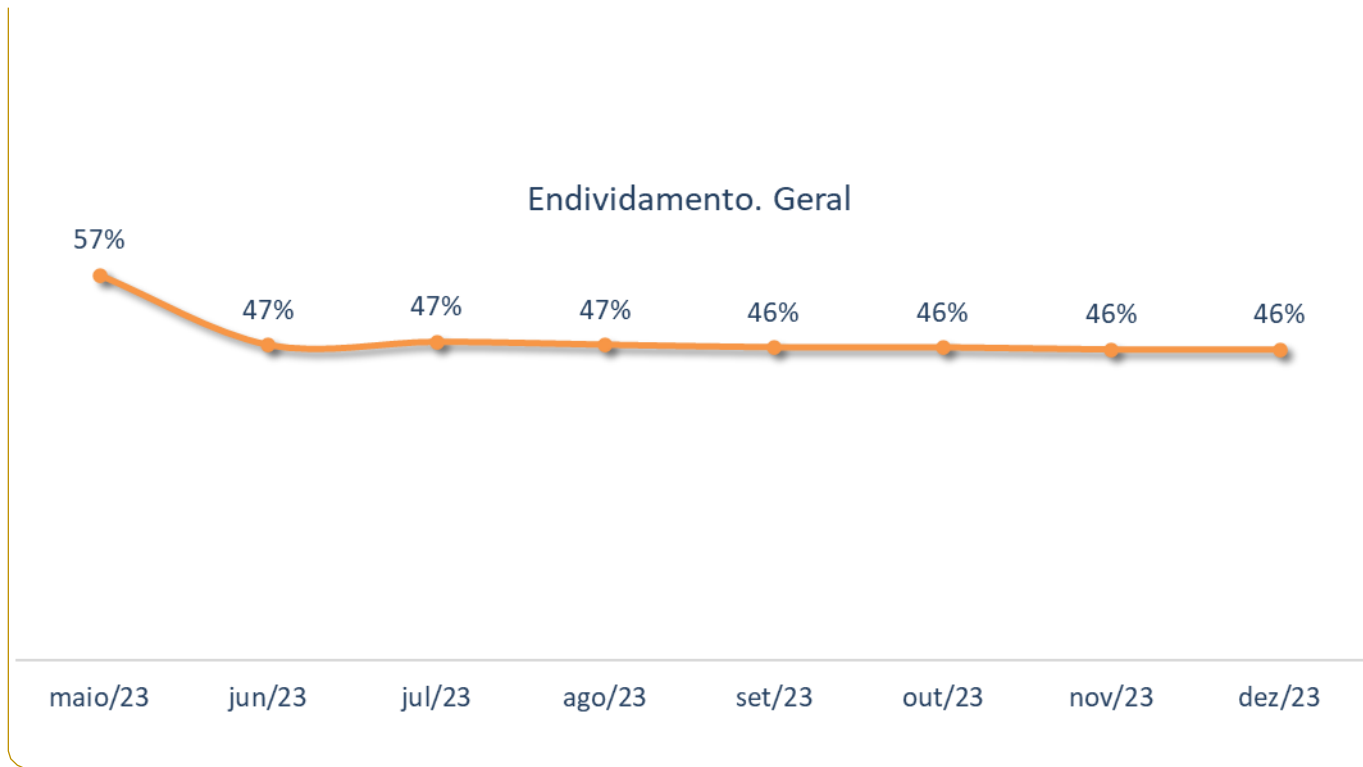
Corrente



- **Liquidez Geral** – apresentou índices insatisfatórios em todos os períodos, demonstrando que o total de recursos não são suficientes para arcar com todas as obrigações com terceiros.

- **Liquidez Corrente** – Com índices insatisfatórios em todos os meses, a liquidez corrente da recuperanda demonstra que os recursos de curto prazo não são suficientes para cobrir todos os passivos circulantes.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL



- O Índice de Endividamento Geral (EG) mede a relação entre o capital de terceiros, isto é, o passivo (passivo circulante + passivo não circulante) com o total de recursos da companhia (ativos totais). Também conhecido como Participação do capital de terceiros (PCT), é um índice quantitativo da capacidade de solvência da empresa.

Graças aos bens do imobilizado, a recuperanda apresentou índices saudáveis de endividamento, sendo o total de recursos superiores ao total de dívidas. Em maio, foi apresentado um endividamento de 57%, caindo para 47% em junho e caindo novamente em 1 ponto percentual em setembro, apresentando então um endividamento de 46%.



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO
- II. FOTOS



I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

Em consonância com o disposto na alínea "a", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades, da sociedade empresarial Líder Auto Center, denominada "Líder" ou "Recuperanda".

Na data de 08/02/2024, esta Administradora Judicial realizou visita à sede da Recuperanda, localizada na Rua Belmiro Braga, nº 774, Loja 02, Bairro Caiçara, Belo Horizonte - MG, com intuito de observar as condições e constatar o funcionamento da referida sociedade empresarial, assim como obter informações gerencias, operacionais e financeiras.

No momento da visita, constatamos que a recuperanda estava operando, havia funcionários trabalhando, além de que o ambiente estava limpo e organizado.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administradora Judicial
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

II. FOTOS





PONTOS DE ANÁLISE

- I. PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS
- II. PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS
- III. RESPOSTAS DA RECUPERANDA



PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS

- Cumpre informar que, embora a recuperanda tenha apresentado recibos de pró-labore, resumos da folha de pagamento, os valores apontados como líquidos, bem como os proventos demonstrados nesses relatórios, não foram localizados nos balanços, balancetes, razões e DRE's, o que significa que, **não foram provisionadas as despesas com salários, não houve o reconhecimento das despesas de pró-labore a pagar e não foram efetuados os pagamentos dos líquidos de folha e pró-labore.**
- **Disponível** – Está composto pelas contas "Caixa", "Bancos conta movimento" e "Antecipação de lucros". Foi verificado recuo de 32% em junho, aumento de 88% em julho, aumento de 15% em agosto, 11% em setembro e 9% em novembro. Os aumentos observados de julho até dezembro, correspondem às entradas na conta de **antecipação de lucro**, quanto ao recuo observado no mês de junho, esse é explicado principalmente pela saída em caixa de 162 mil, descrito como acerto de conciliação, o qual tem contrapartida o imobilizado de máquinas e equipamentos. **Cabe informar que, além da conta antecipação de lucros estar em um subgrupo de contas errado, o artigo 6º-A, diz o seguinte: "É vedado ao devedor, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sujeitando-se o infrator ao disposto no art. 168 desta Lei"**
- **Estoques** – Não foram apresentadas variações entre os meses analisados, permanecendo com saldo de 13,8 mil inalterado de maio até dezembro de 2023. Cabe destacar que tal situação, observada no balanço, indica que não houve compra ou venda de mercadorias, contudo, tal fato causa estranheza, **pois vale lembrar que, o demonstrativo de resultado aponta receita com venda de mercadorias, portanto, ou as mercadorias compradas foram totalmente vendidas a preço de custo, ou abre-se o precedente para erro contábil, ou até mesmo manipulação de números.**
- **Imobilizado** – Em maio, este grupo esteve composto pelas contas "Edificações", "Instalações" e "Máquinas e equip." nos valores de R\$ 20 mil, R\$ 376,2 mil e R\$ 290,4 mil, respectivamente. Em junho, foi constatado aumento de 56%, devido à entrada de 162 mil em máquina e equipamentos, através de recursos advindos do caixa. **Cabe informar que, no razão, não há descrição do bem adquirido, na verdade, o lançamento é apresentado como acerto de conciliação, dessa forma, não seria o de aquisição de imobilizado, portanto, não deveria ser efetuado nesse grupo de contas.** Vale destacar que de junho a dezembro não foram apresentadas variações no imobilizado, indicando que não houve compra ou venda de imobilizados, além disso, a recuperanda não disponibilizou relatório de imobilizado para os meses analisados, não possibilitando então uma análise pormenorizada do grupo de contas.
- **Patrimônio líquido** – Demonstrou aumento de 48% em junho, 2% em julho, 2% em agosto, 2% em setembro e 1% em novembro. **Vale destacar que através do razão analítico dos meses analisados foram constatados valores de compensação de lucro/prejuízo exorbitantes e fora do comum, muito além aos valores expressos nas contas do ativo, passivo e resultado da recuperanda, além disso, com saldos invertidos ao da natureza da conta, apontando então para erro de lançamento contábil.**
- **Cabe informar que, conforme verificado através dos DRE's a recuperanda faturou na maioria dos meses, portanto, isso demonstra que a recuperanda não procedeu com o reconhecimento dos impostos sobre o faturamento, além disso, também foram apresentados resumos das folhas de pagamento, dessa forma, os impostos sobre folha também deveriam ser reconhecidos.**
- **Receitas** – Demonstraram aumento de 2179% em junho, queda de 93% em julho, queda de 20% em agosto, redução de 12% em setembro, recuo de 100% em outubro e redução de 100% em dezembro. As quedas de 100% em outubro e novembro ocorreram como reflexo da falta de operação nesses períodos, já as quedas que vão de julho até novembro ocorreram devido à diminuição nas vendas de mercadorias e prestação de serviços. Vale destacar que o aumento observado em junho aponta para um crescimento exorbitante na receita, muito acima da média de faturamento da empresa, sendo o primeiro mês a apresentar venda de produtos. **Tal situação é suspeita, pois além de ser um valor fora do comum, também foi verificado através dos demonstrativos contábeis que não houve registro de entrada em estoque de mercadorias, matéria-prima, materiais em processamento, materiais acabados, produtos acabados, entre outros, sendo esses uma contrapartida indispensável para a aferição de receita.**

PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS

Após a análise da documentação apresentada de maio de 2023 até dezembro de 2023, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos destacados nesse relatório para esclarecimento da recuperanda. Os pontos estão relacionados abaixo:

Questionamentos

- Como foi possível uma receita de venda de produtos de 145 mil, sem que haja registro de custos com matéria-prima, materiais em processamento, materiais acabados, produtos acabados, entre outros?
- Por que existem resumos de folha de pagamento, recibos de pró-labore e não existem registros contábeis das provisões e dos líquidos nos balanços, balancetes e DRE's?
- Como foi possível auferir receita de venda de mercadoria, sem que haja registro das movimentações no estoque de mercadorias, insumos, matéria-prima, entre outros?
- Qual o motivo do crescimento exponencial dos lucros e prejuízos acumulados, os quais apresentam valores de compensação de lucro/prejuízo de até 33,8 milhões? Qual a origem desses valores?
- Em junho, há a entrada de 162 mil no grupo máquinas e equipamentos, com a descrição de acerto de conciliação. Isso se refere à compra de imobilizado, ou de fato é um acerto de conciliação?
- Como foi possível auferir receita, sem que haja o reconhecimento de despesas operacionais?
- Por que não foram provisionados os impostos sobre o faturamento?
- Por que a conta de antecipação de lucros está no ativo disponível?

Pendência documental

- Balanço mensal de janeiro, fevereiro e março de 2024 (assinados pelos sócios e contador);
- DRE mensal de janeiro, fevereiro e março de 2024 (assinados pelos sócios e contador);
- Balancete mensal de janeiro, fevereiro e março de 2024 (PDF e Excel);
- Resumo da folha de pagamento e folha pro labore de janeiro, fevereiro e março de 2024.
- Extratos Bancários de setembro de 2022 até março de 2024;

RESPOSTAS DA RECUPERANDA

Após a análise da documentação apresentada de dezembro de 2020 a agosto de 2022, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos, que foram destacados no relatório anterior. Seguem abaixo esclarecimentos prestados pela recuperanda:

- Relação e NF's de colaboradores pessoa jurídica setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23 (se houver).

RESPOSTA: A LÍDER AUTOCENTER não trabalha com colaboradores que emitem NF, sendo todos empregados registrados com CLT.

- Controle de estoque de setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23 (Excel).

RESPOSTA: A LÍDER AUTOCENTER não trabalha com controle de estoques, tendo em vista que a compra de materiais são realizadas sob demanda.

- Controle de imobilizado de setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23 (Excel).

RESPOSTA: A LÍDER AUTOCENTER não possui um controle de Ativo Imobilizado, tendo em vista que seus equipamentos não sofrem atualizações constantes e não existe a necessidade de aquisição diária de equipamentos. Em seus equipamentos, somente exigem manutenção corretiva ou preventiva, nada que exija um controle substancial.

- Controle de contas a receber setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23 (Excel).

RESPOSTA: A LÍDER AUTOCENTER não trabalha com vendas a prazo, não exigindo assim um controle de contas a receber. Suas vendas são realizadas à vista em dinheiro, cartão de débito, crédito ou PIX.

- Faturamento por cliente setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23 (Excel).

RESPOSTA: A LÍDER AUTOCENTER não trabalha com vendas a prazo, não exigindo assim um controle de contas a receber. Suas vendas são realizadas à vista em dinheiro, cartão de débito, crédito ou PIX.



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS



QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

- ___ (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi unitário individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário sim não
- demais créditos excluídos da RJ: sim não

4. Houve realização de constatação prévia: sim não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em ___ (indicar número de dias)

5. O processamento foi deferido sim não

- Em caso positivo, em quanto tempo? 10 dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial? sim não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- indeferimento para todos os litisconsortes;
- indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

- 6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 278 dias
- 6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 138 dias,
- 6.3. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; 138 dias
- 6.4. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 840 dias,
- 6.5. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); em andamento.

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei

- 11.101/05 (cram down): sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi alienação fiduciária cessão fiduciária hipoteca penhor outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial: sim não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- ... dias contados da distribuição da inicial
- dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: aprovado rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ... dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: () sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: 4% , 5 parcelas de R\$2.000,00 e 1 parcela de R\$ 4.000,00

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: R\$ 14.000,00.

CONTATO – NOSSO ESCRITÓRIO

 +55 11 2092-2244

 +55 11 98574-2244

 Alameda Rio Negro, 161 – 10º andar
Conj. 1.001 – Sala Conajud – Alphaville/SP

 conajud.com.br

 contato@conajud.com.br

  @conajud

 [conajud/](https://www.linkedin.com/company/conajud/)

